

Processo n.: @REP 16/00056048

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 120/2016 - acerca de supostas irregularidades referentes à dação de imóveis em pagamento de dívida pública

Interessado: Wilson Rogério Wan-Dall

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 730/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos presentes autos, ao reconhecer a incompetência desta Corte de Contas para tratar dos temas sob exame, cuja deliberação se sujeita à reserva de jurisdição.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, ao Prefeito Municipal de Morro Grande, à Câmara de Vereadores e à Procuradoria-Geral do daquele Município, ao Juízo da Vara Única da Comarca de Meleiro (Processo n. 0000416-02.2011.8.24.0175) e à Ouvidoria desta Corte de Contas.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC